



RESOLUÇÃO Nº 014/2019 – CONEPE

Aprova a reestruturação do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Educação de Ciências e Matemática – NEPECIM, bem como seu Regimento Interno.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 444138/2018, Parecer nº 008/2018-DM, Parecer *Ad Referendum* nº 026/2018-COLFACET, Parecer *Ad referendum* nº 214/2018-Colegiado Regional, Parecer *Ad Referendum* nº 011/2018-PROEC, Parecer nº 256/2018-PROEG-ATA, Parecer nº 148/2018-PRPPG/SAPES, Parecer nº 002/2019-CONEPE/CSPP e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Educação de Ciências e Matemática – NEPECIM, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, bem como seu Regimento Interno como segue:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do NEPECIM, vinculado ao Câmpus Universitário “Jane Vanini”, e tem como finalidade coordenar as ações voltadas para as pesquisas em Educação em Ciências e Matemática.

Art. 3º O NEPECIM tem como objetivo a implementação e incentivo a pesquisa na área de Educação em Ciências e Matemática; propiciar a interação entre os docentes e discentes pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação e demais pesquisadores que atendam aos critérios de ingresso e permanência no Núcleo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Do Colegiado e da Coordenação do Núcleo



Art. 4º Os/as pesquisadores/as do Núcleo comporão a sua instância máxima deliberativa, denominada de Colegiado do NEPECIM.

Art. 5º Compõe o Colegiado do NEPECIM:

- I. O coordenador do Núcleo, seu presidente nato;
- II. Pesquisadores vinculados a FACET e FAEL do Câmpus de Cáceres, sendo um representante de cada uma das faculdades (dois);
- III. Um representante de cada um dos cursos vinculados às faculdades de origem dos pesquisadores,
- IV. Dois doutorandos do PPGECEM vinculados ao câmpus de Cáceres.

§1º Serão indicados um suplente para cada vaga no Colegiado do NEPECIM.

§2º A participação do corpo discente no Colegiado do NEPECIM fica condicionado a existência de alunos da pós-graduação *Stricto Sensu* vinculados ao câmpus de Cáceres.

§3º Os pesquisadores serão indicados pelos pesquisadores credenciados no NEPECIM;

§4º Os membros do Colegiado terão mandato de dois anos;

§5º Perderá o mandato: o membro que faltar a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado a juízo do Colegiado;

§6º Os representantes no colegiado serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos respectivos suplentes;

§7º O Colegiado do NEPECIM reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§8º A pauta das reuniões ordinárias deverá ser comunicada aos pesquisadores membros do Colegiado com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência e das extraordinárias no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§9º As reuniões do Colegiado serão presididas pelo presidente e, em caso de impedimento, por um dos seus membros presentes à reunião.

Art. 6º O coordenador do Núcleo será eleito entre os membros do Colegiado do NEPECIM, em reunião extraordinária.

Seção II

Dos membros integrantes do Núcleo

Art. 7º São membros do núcleo os alunos e pesquisadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* na área de pesquisas em Educação em



Ciências e Matemática realizados no Câmpus Universitário de Cáceres, que requeiram filiação.

Art. 8º Para participar do Núcleo, o pesquisador apresentará projeto de pesquisa relacionado à área da Educação em Ciências e Matemática, que deverá ser aprovado pelo colegiado do Núcleo.

Parágrafo Único Após a aprovação, os pesquisadores constarão de um cadastro de pesquisadores membros do Núcleo, atualizado a cada dois anos.

Art. 9º Cada pesquisador deverá ter uma produção publicada por ano para permanecer ligado ao Núcleo.

Seção III Do Conselho científico

Art. 10 Conselho científico será formado por:

- I. Pelo coordenador do NEPECIM sendo seu presidente nato;
- II. Doutores credenciados aos programas de pós-graduação relacionados à área da Educação em Ciências e Matemática, um de cada linha de pesquisa.

Art. 11 As reuniões do Conselho Científico ocorrerão sempre quando da convocação por parte de seu presidente.

Parágrafo Único O membro que faltar a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado a juízo do Conselho e que não mantiver a produção anual, será desligado do Núcleo.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do colegiado do Núcleo

Art. 12 Compete ao colegiado do Núcleo:

- I. Receber, analisar e encaminhar projetos de pesquisa para financiamento, elaborados pelo seu quadro de pesquisadores/as;
- II. Estimular a interação entre seus pesquisadores/as e fornecer apoio humano e material aos projetos sob sua coordenação;
- III. Apreciar a qualidade das pesquisas realizadas e promover a divulgação dos trabalhos científicos produzidos pelo Núcleo;



IV. Propor convênios com instituições nacionais e estrangeiras para a realização de pesquisas e outras atividades acadêmicas, mediante aprovação do colegiado do Núcleo;

V. Captar e administrar recursos para seu funcionamento;

VI. Prestar consultoria no âmbito de sua competência;

VII. Realizar cursos, workshop, palestras vinculadas a sua área de conhecimento.

Parágrafo Único O disposto nos incisos IV, V, e VI deverão ocorrer em atendimento à legislação vigente e regulamentações da UNEMAT.

Seção II Do conselho Científico

Art. 13 Compete ao Conselho Científico:

I. Exercer a direção do Núcleo e definir as suas diretrizes de atuação;

II. Aprovar os planos de atuação do Núcleo;

III. Zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo Núcleo;

IV. Julgar os recursos a ele interpostos desde que, pela sua natureza, não sejam da competência de outros órgãos da Universidade;

V. Deliberar sobre toda matéria que lhe seja submetida pelo Coordenador;

VI. Aprovar o organograma técnico e administrativo;

VII. Aprovar o calendário anual das atividades do Núcleo, elaborado pela Coordenação e membros do Colegiado do Núcleo;

VIII. Aprovar ao nível de sua competência:

a) o orçamento e as prestações de contas do Núcleo;

b) as propostas de estabelecimento de convênio e contratos de serviço com outras instituições;

c) os relatórios finais dos contratos e dos convênios;

d) as propostas de contratação e dispensa de pessoal técnico e administrativo.

Seção III Da Coordenação

Art. 14 Compete à Coordenação:

I. Executar as ações aprovadas pelo Conselho Científico;



II. Fortalecer o contato com as entidades científicas, registrar o NEPECIM nas mesmas e estimular a participação de pesquisadores/as nos eventos regionais, nacionais e internacionais;

III. Estabelecer contatos com instituições e entidades que viabilizem a publicação dos trabalhos realizados pelo NEPECIM;

IV. Representar o NEPECIM junto às entidades internas e externas;

V. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unemat e as faculdades que integram o Núcleo, relatório anual das atividades, mediante parecer do colegiado do NEPECIM.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Os projetos de pesquisa institucionalizados poderão ser vinculados ao Núcleo mediante submissão do mesmo junto ao Comitê Científico do NEPECIM.

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pelo Colegiado do NEPECIM.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 055/2012-*Ad Referendum* do CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 07 e 08 de maio de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE